LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.02703-9/2022

PROCESSO: **LI.02133-4/2021**
VALIDADE: **12/07/2025**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
GOLD ENERGIA LTDA	29.921.680/0001-68

EMPREENDIMENTO

NOME

PARQUE SOLAR VEA

Capacidade Instalada Total: 606,8 MW / Área Total dos Parques: 1070,4505 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.000675-0	23519

ATIVIDADES

ATIV.4223 - PARQUE SOLAR VEA

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 1070,4505 ha / Capacidade Instalada: 606,8 MW

Município:	Coordenadas Geográficas:
Brasileira (PI), São João da Fronteira (PI)	04°05'12.94"S / 41°19'36.16"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 04/08/2022 às 15:31
[EC5fgsBvWqgz792G5Iz15fWdqM1fAG4z7rIfMhQcho9u94SPbqKJ31HllHFFtGKg]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 04/08/2022 às 15:34
[PVaNKz7gLaOpzpab2o9XU4QqpaCEx8i3UyEdLq1ge4HOZ5vELLg1Pz5HZAH9AeCS]

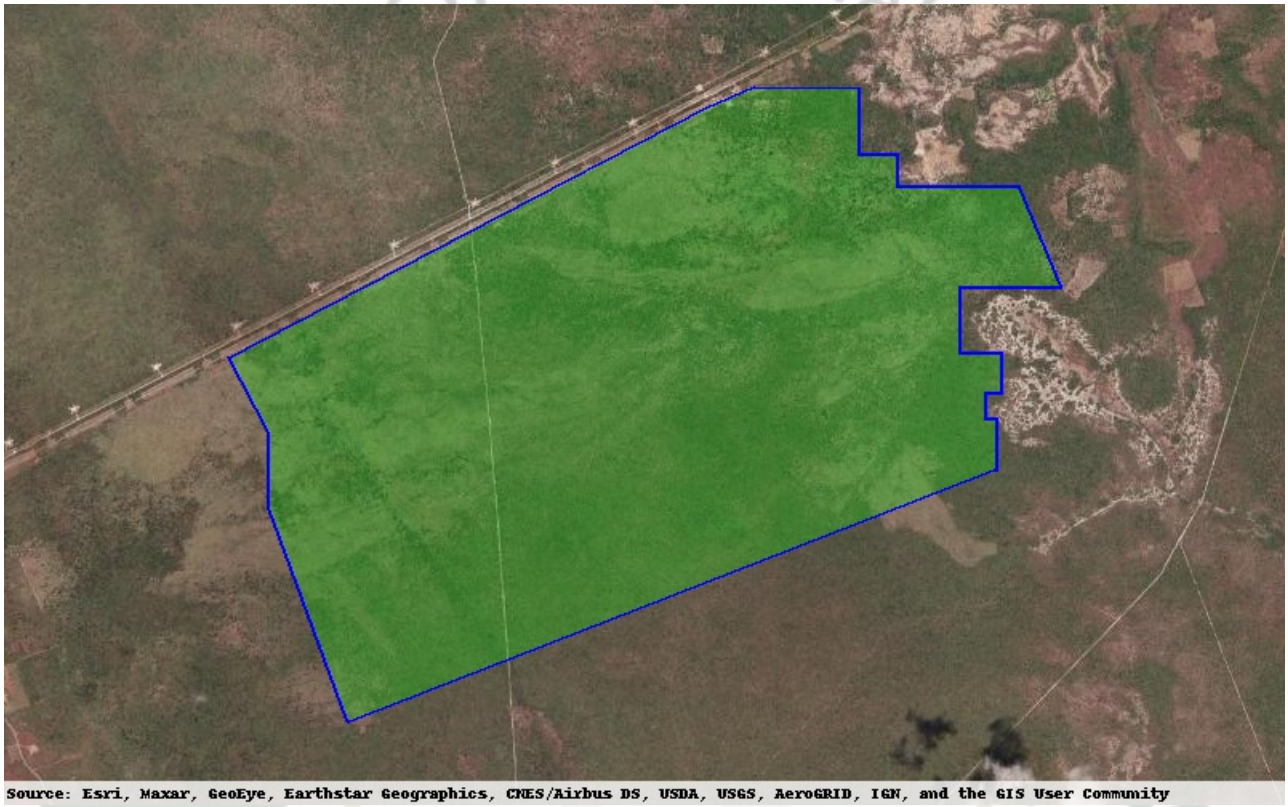
Emitido eletronicamente em 26/03/2025 06:45 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.132416-5/2025.E5B3.6CE1.5E2C]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.326711111111116, -4.0869277777777775)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **12/07/2025** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 04/08/2022 às 15:31
[EC5fgsBvWqgz792G5Iz15fWdqM1fAG4z7rIfMhQcho9u94SPbqKJ31HllHFFtGKg]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 04/08/2022 às 15:34
[PVaNKz7gLaOpzpab2o9XU4QqpaCEx8i3UyEdLq1ge4HOZ5vELLg1Pz5HZAH9AeCS]

Emitido eletronicamente em 26/03/2025 06:45 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.132416-5/2025.E5B3.6CE1.5E2C]

condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN (referente ao o Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico.)	120 dias (10/10/2022)	Atendida
C2. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN (referente o Relatório de Avaliação de impacto aos Bens Culturais Tombados, valorados e registrados)	90 dias (10/09/2022)	Atendida

OBSERVAÇÕES

1 - Em conformidade com o Decreto Estadual nº 20.499/2022 c/c a IN SEMAR nº 007/2021 (art. 41, §2º), o empreendedor deverá comunicar oficialmente a esta SEMAR sobre a data de início das obras,

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 04/08/2022 às 15:31
[EC5fgsBvWqgz792G5Iz15fWdqM1fAG4z7rIfMhQcho9u94SPbqKJ31HllHFFtGKg]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 04/08/2022 às 15:34
[PVaNKz7gLaOpzpab2o9XU4QqpaCEx8i3UyEdLq1ge4HOZ5vELLg1Pz5HZAH9AeCS]

Emitido eletronicamente em 26/03/2025 06:45 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.132416-5/2025.E5B3.6CE1.5E2C]

de maneira que, 30 (trinta) dias após esta data, o interessado deverá demonstrar o cumprimento da compensação ambiental firmada no TCCA nº 11/2022.

2 - Todas as condicionantes estabelecidas na ALA nº 02/2022 - GABIN ficam incorporadas a esta LI, independentemente, de sua transcrição.

3 - Esta LI contempla os seguintes sub-parques: Sub-parque Solar VEA 01 com 44,4 MW /* Sub-parque Solar VEA 02 com 44,4 MW / Sub-parque Solar VEA 03 com 44,4 MW / Sub-parque Solar VEA 04 com 44,4 MW / Sub-parque Solar VEA 05 com 44,4 MW / Sub-parque Solar VEA 06 com 44,4 MW / Sub-parque Solar VEA 07 com 29,6 MW / Sub-parque Solar VEA 08 com 44,4 MW / Sub-parque Solar VEA 09 com 44,4 MW / Sub-parque Solar VEA 10 com 44,4 MW / Sub-parque Solar VEA 11 com 44,4 MW / Sub-parque Solar VEA 12 com 44,4 MW / Sub-parque Solar VEA 13 com 44,4 MW / Sub-parque Solar VEA 14 com 44,4 MW

Teresina (PI), 26/03/2025

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 04/08/2022 às 15:31
[EC5fgsBvWqgz792G5Iz15fWdqM1fAG4z7rIfMhQcho9u94SPbqKJ31HllHFFtGKg]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 04/08/2022 às 15:34
[PVaNKz7gLaOpzpab2o9XU4QqpaCEx8i3UyEdLq1ge4HOZ5vELLg1Pz5HZAH9AeCS]

Emitido eletronicamente em 26/03/2025 06:45 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.132416-5/2025.E5B3.6CE1.5E2C]